



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

*Pell* **DSATS**  
A Secretária-Geral

*06/10/20*

Of.º n.º 7968/MAP - 19 Outubro 06

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República *Maria do Rosário Boléo*  
Conselheira Adelina Sá Carvalho *Adjunta da Secretária-Geral*

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
Ofício n.º 4264	06-07-2006	Registo n.º 3829	10-07-2006

**ASSUNTO:** RESPOSTA REQUERIMENTO N.º 2404/X (1ª) - AC DE 5 DE JULHO DE 2006, DA SENHORA DEPUTADA MARIA DE LURDES RUIVO (PS) - REGULAMENTAÇÃO DA VELOCIDADE DAS EMBARCAÇÕES DE NAVEGAÇÃO NO RIO DOURO

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 9028 de 17 de Outubro, do Gabinete do Senhor Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

**Á DAPLEN**  
*06/10/20*

*Á DAPLEN*  
A Directora de Serviços

A Chefe do Gabinete

*Maria José Ribeiro*

Maria José Ribeiro



*06/10/20*  
Proc.º n.º 3  
Nu 176283

SMM

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
Direcção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado  
Entrada N.º 176283 em 06/10/20

*A. J. Eduardo*  
Para processar o expediente  
25.10.2006  
O Chefe de Divisão



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

*Gabinete do Ministro*

GABINETE do MINISTRO  
dos ASSUNTOS PARLAMENTARES

Entrada N.º 5482

Data 17 / 10 / 2006

Exm.ª Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Ministro dos Assuntos Parlamentares  
Dr.ª Maria José Ribeiro  
Palácio de S. Bento  
1249-068 LISBOA

**Assunto:** REQUERIMENTO N.º 2404/X/1ª - AC DA SENHORA DEPUTADA MARIA DE LURDES RUIVO (PS). REGULAMENTAÇÃO DA VELOCIDADE DAS EMBARCAÇÕES DE NAVEGAÇÃO NO RIO DOURO.

Na sequência dos V. ofícios n.ºs 5188/MAP, 6951/MAP e 7360/MAP, de 10 de Julho, 13 de Setembro e 29 de Setembro, respectivamente, todos relativos ao assunto mencionado em epígrafe, e depois de ouvido o IPTM - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de informar V. Exa. que:

O Regulamento da Via Navegável do Douro (RVND), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344-A/98, de 6 de Novembro, não estipula nenhum limite de velocidade para as embarcações que circulam no Douro.

No entanto, o RVND, no seu artigo 53.º, obriga a que toda a embarcação que utilize a VND deve praticar uma velocidade de segurança tal que lhe permita tomar medidas apropriadas e eficazes para evitar abalroamento e para parar numa distância adequada às circunstâncias e condições existentes.

Acresce que o RVND estipula, no seu artigo 54.º, que as embarcações devem regular a sua velocidade de forma a não criar agitação na água capaz de causar prejuízos ou dificuldades de navegação a embarcações ou material flutuante, nem ondulação susceptível de causar prejuízos nas margens. Igualmente, as embarcações devem reduzir a velocidade nas proximidades dos cais ou portos, embarcações amarradas ou atracadas nos cais ou perto de embarcações rebocadas.

Ainda nos termos do artigo 54.º, o IPTM poderá fixar a velocidade máxima de circulação permitida na Via Navegável, variável para os diversos tipos de embarcações ou troços do rio.

A infracção às disposições destes dois artigos é passível da aplicação de coima, nos termos do artigo 90.º do RVND.

Face ao exposto, entende-se que o RVND possui ferramentas legais que salvaguardam a questão da limitação de velocidade das embarcações.



MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

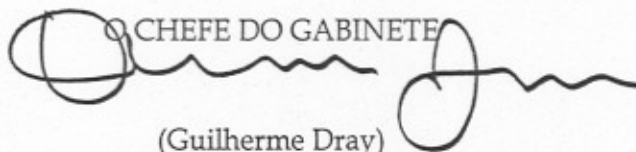
*Gabinete do Ministro*

Não obstante, a Delegação Douro do IPMT já iniciou trabalho técnico com vista à sua revisão, no sentido de propor a sua aprovação a tempo de poder vigorar na época de navegação de 2007. Esta revisão, no que diz respeito a valores limitativos da velocidade das embarcações, deverá ser abordada de forma cuidadosa, tendo em conta as especificidades do Douro, nomeadamente o seu regime hidráulico de forma a evitar que sejam impostos limites que não permitam o governo das embarcações em segurança em particular as marítimo-turísticas, aquando da ocorrência de maiores caudais que são frequentes no Douro.

Mais se informa que são escassos os casos de incidentes de navegação, sendo que os existentes envolveram sobretudo embarcações marítimo-turísticas, e não de recreio, em época em que a balizagem do canal ainda era insuficiente.

Nesta matéria, cumpre ainda transmitir que o investimento promovido pelo IPTM, nomeadamente no reforço do sistema de balizagem da VND, duplicando o número de bóias nas albufeiras do Pocinho, Valeira e Crestuma, dotando as obras de arte que atravessam o Douro com placas sinaléticas, luzes e reflectores de radar e colocando sistemas de visualização da velocidade do vento, tem contribuído significativamente para a melhoria das condições de segurança da VND.

Com os melhores cumprimentos,

  
O CHEFE DO GABINETE  
(Guilherme Dray)

17.OUT.2006\*009028